



EDITAL

Processo Licitatório N.º 175/2026

Pregão Eletrônico N.º 15/2026

Contratante: Câmara Municipal de Caxias do Sul

Objeto: FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO ANUAL DA SOLUÇÃO GOOGLE WORKSPACE, INCLUINDO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS E CAPACITAÇÃO PARA A PLATAFORMA GOOGLE.

Valor estimado da Contratação: R\$ 446.176,00

Data da Sessão Pública: 21 de setembro de 2026, às 09:00.

Local: Portal de Compras do Governo Federal

www.compras.gov.br ou www.gov.br/compras

Divisão da licitação: Adjudicação por grupo

Critério de Julgamento: Menor preço

Modo de disputa: Aberto

Ampla Concorrência



Processo Licitatório Nº 175/2026

Pregão Eletrônico Nº 15/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Caxias do Sul, situada na Rua Alfredo Chaves, n.º 1.323, Bairro Exposição, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é o **FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO ANUAL DA SOLUÇÃO GOOGLE WORKSPACE, INCLUINDO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS E CAPACITAÇÃO PARA A PLATAFORMA GOOGLE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 A forma como a licitação está dividida pode ser verificada no Anexo I do Termo de Referência deste Edital.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem 2.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4 A licitante que desejar participar da licitação vincula-se ao disposto no edital, no Termo de Referência e seus anexos e na Minuta de Contrato.



- 2.5** O Anexo I do Termo de Referência indicará, se for caso, para quais itens a participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.5.1** A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.6** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e, quando for o caso, as equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 2.7** Não poderão disputar esta licitação:
- a)** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - b)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - c)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - d)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - e)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - f)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - g)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - h)** agente público do órgão ou entidade licitante;



i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

- 2.7.1** Não poderá participar, direta ou indiretamente da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 2.7.2** O impedimento de que trata a alínea “d” será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.7.3** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem nas alíneas “b” e “c” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.7.4** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.7.5** O disposto nas alíneas “b” e “c” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.7.6** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 2.7.7** A vedação de que trata a alínea “h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.8** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 3.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



- 3.2** As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, **até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.**
- 3.3** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, as licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos subitens 6.1.1 e 6.11.1 deste Edital.
- 3.4** No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- a)** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - b)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - c)** não possui, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - d)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5** A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 3.6** A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 3.6.1** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;



- 3.6.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, ou, quando for o caso, para as equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, equiparada ou sociedade cooperativa.
- 3.7** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Termo de Referência.
- 3.8** As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta das licitantes convocadas para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- a)** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - b)** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 3.11 possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- a)** valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - b)** percentual de desconto inferior a lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 3.11 possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



- 3.14** Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15** A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.16** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.16.1** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 3.17** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 3.18** Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.
- 4 DA ABERTURA DA SESSÃO, CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E DESEMPATE DAS PROPOSTAS**
- 4.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 4.2** **Da abertura da sessão pública até o encerramento da fase de lances**, em respeito ao Princípio do Sigilo das Propostas, o pregoeiro e as licitantes **somente terão acesso** aos dados informados nos **campos de valor unitário/total e a descrição detalhada do objeto ofertado, não sendo possível identificar a razão social e as informações inseridas nos demais campos**.
- 4.3** As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.3.1** Será desclassificada a proposta que identifique a licitante.
- 4.3.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 4.3.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



- 4.4** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4.5** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 4.6** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.7** O lance deverá ser ofertado pelo valor global mensal.
- 4.8** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.9** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o critério de julgamento definido no presente Edital, ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.10** O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,50% (cinquenta centésimos por cento).
- 4.11** A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 4.12** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 4.13** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.13.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.13.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.13.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 4.13.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 4.13.5** Após o reinício previsto no subitem acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.



- 4.14** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 4.14.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 4.14.2** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.14.3** No procedimento de que trata o subitem acima, a licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 4.14.4** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão as autoras dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.14.5** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.15** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente as licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 4.15.1** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem 4.15, poderão as licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 4.15.2** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.15.3** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.15.4** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



- 4.15.5** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 4.15.6** Após o reinício previsto no subitem acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter seu último lance.
- 4.16** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.17** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.18** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 4.19** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 4.20** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.21** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.22** Em relação a itens não exclusivos para participação das beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria para as beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 18.364, de 29 de agosto de 2016.
- 4.22.1** Nessas condições, as propostas das beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 4.22.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



- 4.22.3** Caso a beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 4.22.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.23** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 4.23.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, nesta ordem:
- a)** disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b)** avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na referida Lei;
 - c)** desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - d)** desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 4.23.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a)** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - b)** empresas brasileiras;
 - c)** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 4.24** Na hipótese de não haver vencedora para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada à vencedora da cota universal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço da primeira colocada da cota universal, quando aplicável.
- 4.24.1** Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota universal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.



- 4.24.2** A Câmara dará prioridade de aquisição do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 4.25** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta da primeira colocada permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 4.25.1** A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 4.25.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 4.25.3** O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 4.25.4** O pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Termo de Referência e já apresentados.
- 4.25.4.1** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante e aceita pelo Pregoeiro. Ainda, pode o Pregoeiro, de ofício prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, quando constatar que o mesmo não é suficiente para envio do documento.
- 4.26** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5 DA FASE DE JULGAMENTO

- 5.1** Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a)** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - b)** Sistema Integrado de Registro do CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e do CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Portal da Transparência);
 - c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;



d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

- 5.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992.
- 5.2.1** Para as licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” a “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 5.3** Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 5.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.3.2** A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.3.3** Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada desclassificada, por falta de condição de participação.
- 5.4** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 5.5** Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 2.6 e 3.6 deste edital.
- 5.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 5.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a)** conter vícios insanáveis;
 - b)** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - c)** apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo (unitário e global) e/ou apresentar desconto menor que o definido para a contratação, conforme o critério de julgamento definido neste Edital;
 - d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



- 5.8** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.8.1** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o subitem acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- a)** que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - b)** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.9** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 5.9.1** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 5.9.2** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário, conforme planilha anexa ao edital;
- 5.9.3** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 5.9.4** Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 5.10** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar Planilha por ela elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.11.1** Em se tratando de serviços de engenharia, a licitante vencedora será convocada a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



- 5.12** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 5.12.1** O ajuste de que trata este subitem se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.12.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.13** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6 DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 6.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 6.1.1** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 6.2** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 6.2.1** Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 6.3** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 6.4** Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados de forma legível e, se for o caso, conforme exigido no Termo de Referência.
- 6.5** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.



- 6.6** Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e a declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021).
- 6.7** Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.8** A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.9** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.9.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 6.10** É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 6.10.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar inabilitação.
- 6.11** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.11.1** Os **documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 6.11.1.1** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante e aceita pelo Pregoeiro. Ainda, pode o Pregoeiro, de ofício prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, quando constatar que o mesmo não é suficiente para envio do documento.
- 6.11.2** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, as licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.



- 6.12** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos não contidos, a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) somente será feita em relação à licitante vencedora.
- 6.12.1** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas da licitante mais bem classificada.
- 6.12.2** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todas as licitantes.
- 6.13** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, deverá ser realizada diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.14** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 64):
- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - c)** juntada de documentos que venham a atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame, que não foram juntados com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, sendo que a juntada deverá ser solicitada e os documentos avaliados pelo Pregoeiro, quando o substituir (Acórdão TCU n.º 1.211/2021, Plenário).
- 6.15** Na análise dos documentos de habilitação, o agente ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.16** Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.11.1.
- 6.17** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



- 6.18** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida do vencedor, e não como condição para participação na licitação.
- 6.19** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 7 DOS RECURSOS**
- 7.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 7.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 7.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:
- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - b)** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - c)** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - d)** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 7.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 7.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 7.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



- 7.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada no site da Câmara Municipal (www.camaracaxias.rs.gov.br).
- 8 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade ou para **solicitar esclarecimento** sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.
- 8.2 A impugnação poderá ser enviada por meio de correio eletrônico informatica@camaracaxias.rs.gov.br, ou por petição protocolada na Câmara Municipal.
- 8.3 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados exclusivamente pelo correio eletrônico informatica@camaracaxias.rs.gov.br.
- 8.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no site da Câmara Municipal (www.camaracaxias.rs.gov.br) no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 8.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 8.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 8.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 9.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 9.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.
- 9.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 9.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 9.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



- 9.6** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 9.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 9.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 9.9** Em caso de divergência entre as especificações e quantidades do objeto contidas no Sistema SIASG e as deste Edital e seus Anexos, prevalecerão as constantes nesse último.
- 9.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site da Câmara Municipal (www.camaracaxias.rs.gov.br) concomitantemente com cópia digital dos documentos gerados no decorrer do certame.
- 9.11** As despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária 01.01.01.031.0018.2001 3.3.90.40.00.00.00.00.
- 9.12** Integram este edital para todos os fins e efeitos os seguintes Anexos:
- 9.12.1** Anexo I – Termo de Referência;
- 9.12.2** Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;
- 9.12.3** Anexo III – Documento de Formalização de Demanda;
- 9.12.4** Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato.

Caxias do Sul, 25 de agosto de 2026.

Vereador Wagner Petrini

Presidente



Anexo I do Edital - Termo de Referência



Processo Licitatório N.º 175/2026

Pregão Eletrônico N.º 15/2026

Termo de Referência

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Da definição do objeto

1.1.1 Fornecimento de licenciamento anual da solução Google Workspace, incluindo serviço de implantação, migração de dados e capacitação para a plataforma Google, segundo as descrições e quantidades descritas neste termo de referência.

1.1.2 A descrição do(s) item(ns) e a(s) quantidade(s) da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

1.1.3 O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que, na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2 Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s).

1.2.1 O valor estimado da contratação, bem como o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) e do(s) grupo(s), quando for o caso, consta(m) no Anexo I deste Termo de Referência.

1.3 Da classificação do objeto

1.3.1 O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4 Da vigência da contratação

1.4.1 A contratação vigorará por **12 (doze) meses**, contado(s) da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP – ou data posterior à publicação do contrato no referido portal, sendo esta definida em cláusula contratual. O contrato poderá ser **prorrogado por até 10 (dez) anos, conforme** disposto no art. 107 da Lei n.º 14.133 de 2021.



1.4.1.1

A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

- a) apresentação de relatório favorável por parte do fiscal de contrato, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- c) comprovação de que a CONTRATADA mantém todas as condições de habilitação e qualificação;
- d) renovação e/ou complementação da garantia da contratação, se for o caso;
- e) termo de quitação anual de obrigações trabalhistas, perante o sindicato dos funcionários da categoria, consoante art. 507-b do Decreto Lei n.º 5.452/1943 e suas alterações.

1.4.1.2

A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, o CONTRATANTE com, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias** consecutivos de antecedência a intenção pela não renovação da vigência contratual.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



6 DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 Das condições gerais de execução

6.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.1 **Início da execução do objeto:** A CONTRATADA deverá apresentar o plano de implantação da solução, migração de dados e capacitação (conforme itens 6.2.2.2 a 6.2.2.4) em até **10 (dez) dias consecutivos**, a contar da data de recebimento da Ordem de Início do serviço, que será emitida após a data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP – ou data posterior à publicação do contrato no PNCP, sendo esta definida em cláusula contratual.

6.1.1.1.1 O prazo para início da execução do plano de implantação da solução, migração de dados e capacitação será de, no máximo, **5 (cinco) dias consecutivos**, contados do aceite do plano da CONTRATADA por parte da CONTRATANTE. A execução do plano, por sua vez, se dará no prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**.

6.1.1.1.2 Caso não seja possível iniciar a execução dos serviços no prazo de definido no subitem anterior, a CONTRATADA poderá prorrogar a data assinalada por no máximo **5 (cinco) dias consecutivos**. Para tanto, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos **2 (dois) dias úteis** de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2 Das condições específicas de execução

6.2.1 ***Do licenciamento da solução (itens 1 e 2 do Anexo deste Termo de Referência)***

6.2.1.1 As licenças/assinaturas adquirida deverão ser completas, na sua última versão, e de uso corporativo, de modo que deverão estar, para todos os efeitos, em nome da Câmara Municipal de Caxias do Sul junto ao fabricante do produto;

6.2.1.1.1 A organização (tenant) deverá permanecer de titularidade exclusiva da Câmara Municipal de Caxias do Sul perante o fabricante.

6.2.1.1.2 A CONTRATANTE deverá manter acesso administrativo pleno ao ambiente, independentemente da atuação da CONTRATADA.

6.2.1.2 As licenças deverão contemplar todas as funcionalidades nativamente disponibilizadas pelo fabricante para a edição adquirida – conforme disposto neste Termo de Referência, inclusive aquelas que vierem a ser incorporadas pelo fabricante durante a vigência da assinatura, sem custos adicionais, desde que disponibilizadas aos demais clientes da mesma modalidade.



- 6.2.1.3** A CONTRATADA não poderá restringir ou impedir a criação, exclusão, suspensão ou gerenciamento de usuários pela equipe administrativa da CONTRATANTE.
- 6.2.1.4** A CONTRATADA não poderá utilizar mecanismos de compartilhamento de assinaturas, sublicenciamento ou qualquer forma de licenciamento não autorizada pelo fabricante.
- 6.2.1.5** A CONTRATADA responderá por eventuais irregularidades no fornecimento das licenças que resultem em suspensão, bloqueio ou cancelamento das assinaturas por parte do fabricante.
- 6.2.1.6** Os demais itens que forem necessários para o fornecimento das licenças e dos serviços descritos nesse Termo de Referência, ainda que não especificados, deverão estar contemplados na proposta;
- 6.2.1.7** O licenciamento não deve exigir que a CONTRATANTE implante, por conta própria, componentes adicionais.
- 6.2.1.8** As licenças deverão ser disponibilizadas para uso durante toda a vigência contratual, sem interrupções decorrentes de falhas de licenciamento imputáveis à CONTRATADA.
- 6.2.2** ***Requisitos de implantação da solução, migração de dados e capacitação (item 3 do Anexo deste Termo de Referência)***
- 6.2.2.1** Além dos requisitos a respeito do licenciamento da solução, a contratada deverá prestar serviço especializado de implantação da solução, migração de dados e capacitação, conforme o que segue:
- 6.2.2.2** **Plano de implantação**
- 6.2.2.2.1** Apresentação de plano detalhado de implantação, migração de dados e capacitação, contendo cronograma, metodologia, etapas de validação e procedimentos de contingência, a ser aprovado pela Câmara.
- 6.2.2.3** **Migração de dados**
- 6.2.2.3.1** Execução assistida da migração dos dados atualmente existentes na instituição, incluindo, no mínimo: caixas postais de correio eletrônico; contatos institucionais e pessoais dos usuários; calendários e agendas; arquivos armazenados em servidores de arquivos (file server) e demais repositórios institucionais definidos pela Câmara;
- 6.2.2.3.2** A migração deverá preservar a estrutura de diretórios, permissões e metadados dos arquivos, sempre que tecnicamente possível;
- 6.2.2.3.3** A migração deverá ocorrer com o mínimo impacto possível às atividades da Câmara, preservando a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações;



6.2.2.3.4

A migração deverá contemplar a estrutura de identidades atualmente existente no Active Directory (AD) da Câmara, incluindo usuários, grupos de segurança e respectivas associações, bem como a estrutura de Unidades Organizacionais, mediante integração com o AD, de forma a reproduzir automaticamente na plataforma contratada, via integração, a estrutura organizacional e de permissões aplicável aos usuários e grupos, sempre que tecnicamente compatível.

6.2.2.4

Capacitação e gestão da mudança

6.2.2.4.1

A contratada deverá realizar treinamento presencial destinado aos usuários da plataforma, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas, contemplando, no mínimo, a utilização dos recursos de correio eletrônico, agenda, armazenamento e compartilhamento de arquivos, edição colaborativa de documentos, comunicação corporativa, videoconferência e demais funcionalidades disponibilizadas pela solução;

6.2.2.4.2

A contratada deverá realizar treinamento presencial destinado aos administradores da plataforma, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, abrangendo, no mínimo:

- a) administração e configuração do ambiente;
- b) gerenciamento de usuários, grupos e Unidades Organizacionais;
- c) integração com diretórios corporativos, como LDAP e AD;
- d) configuração e gerenciamento de permissões de usuários e grupos;
- e) gestão de cotas de usuário e grupos em e-mails e armazenamento;
- f) configuração e aplicação de políticas e mecanismos de segurança;
- g) auditoria e monitoramento;
- h) gerenciamento e remanejamento de usuários entre os diferentes tipos de licenças contratadas;
- i) geração de relatórios;
- j) utilização das interfaces de programação de aplicações (Application Programming Interface – API);
- k) abertura e acompanhamento de chamados e demais procedimentos de suporte junto ao fornecedor da solução;
- l) procedimentos relacionados ao licenciamento, incluindo ativação, renovação, transferência e regularização das assinaturas;
- m) informações e orientações necessárias para possibilitar a transferência da condição de revendedor (reseller transfer);
- n) integração com ferramentas de backup;
- o) autenticação via SSO.



- 6.2.2.4.3** Os treinamentos deverão ser realizados nas dependências da Câmara Municipal de Caxias do Sul ou em local previamente aprovado pela Administração, em datas e horários acordados entre as partes;
- 6.2.2.4.4** A contratada deverá fornecer material de apoio em formato digital, contemplando os conteúdos ministrados, guias de utilização, procedimentos operacionais e demais informações necessárias para consulta posterior pelos participantes;
- 6.2.2.4.5** A contratada deverá disponibilizar orientações e ações de apoio à adoção da nova solução, visando reduzir impactos decorrentes da migração, facilitar a adaptação dos usuários e promover a utilização adequada dos recursos disponibilizados pela plataforma;
- 6.2.2.4.6** Os treinamentos deverão ser ministrados por profissionais com conhecimento técnico compatível com a solução ofertada, podendo a Administração solicitar comprovação da qualificação dos instrutores antes da realização das atividades.

6.3 Da garantia contratual

- 6.3.1** O período de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou, se superior ao período definido pelo CDC, o prazo dado pelo fabricante.

6.4 Local e horário da execução do objeto

- 6.4.1.1** O objeto deverá ser executado pela CONTRATADA na Câmara Municipal de Caxias do Sul, na Rua Alfredo Chaves, n.º 1.323, Bairro Exposição, fone (54) 3218-1665, com Davi Pedroso Martins, Rodrigo Bertin Machado ou Samuel Francisco Ferrigo, no horário das 8 h às 12 h e das 13 h às 17 h, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis e mediante agendamento prévio.

7 DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

- 7.1** É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.
- 7.2** É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para o objeto da licitação.

8 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1** O objeto será recebido por um servidor do Setor de Informática da Câmara Municipal de Caxias do Sul, que fará o recebimento nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:



a) provisoriamente, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação do cumprimento das exigências contratuais e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

b.1) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Compete ao CONTRATANTE:

a) receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

b) receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

c) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

e) exigir, após ter advertido a CONTRATADA por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

f) manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;



g) não permitir que os empregados executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no Contrato.

9.2 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Constituem obrigações da Contratada, além das obrigações específicas:

10.1.1 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.2 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.3 Manter preposto aceito pela Contratante para representá-la na execução do contrato;

10.1.4 Disponibilizar um endereço de correio eletrônico e telefones para fins de comunicação com a Contratante, e mantê-los atualizados;

10.1.5 Cumprir rigorosamente com todas as exigências contidas no Edital, nos seus Anexos e na Minuta de Contrato e sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização da Contratante;

10.1.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação solicitados, garantindo o acesso, a qualquer tempo, ao local da execução do objeto e aos documentos relativos à execução do contrato;

10.1.7 Alocar os empregados, prepostos ou subordinados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios que forem necessários, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.8 Comunicar, por escrito, eventual atraso na entrega ou execução do objeto licitado, apresentando as razões justificadoras, que serão apreciadas pela Contratante;

10.1.9 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas quando o objeto contratado não estiver em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas no Edital, nos seus Anexos e na Minuta de Contrato, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis e/ou da extinção do contrato;



- 10.1.10** Submeter previamente por escrito à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de execução do objeto contratado que fujam às especificações do Edital, dos Anexos ou da Minuta de Contrato;
- 10.1.11** Responder pela qualidade, quantidade, perfeição e cumprimento das normas legais e técnicas, corrigindo, reparando ou substituindo materiais ou serviços considerados inadequados, sem qualquer ônus. Não sendo possível a correção, reparação ou substituição, a Contratada deverá indenizar o valor correspondente ao dano;
- 10.1.12** Arcar com todos os encargos trabalhistas, tributários, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, material, projetos, mão de obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os bens ou serviços resultantes deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;
- 10.1.13** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.1.14** Conduzir a execução do objeto do contrato com estrita observância à legislação pertinente e com todas as determinações dos Poderes Públicos;
- 10.1.15** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos, durante a execução do contrato ou após o seu término, em conformidade com o disposto no art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 10.1.16** Não transferir a outrem, a título gratuito ou oneroso, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- 10.1.17** Não caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;
- 10.1.18** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;



- 10.1.19** Recolher todos os encargos sociais pertinentes, tais como os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, taxas, tarifas, transporte de pessoal aos locais de prestação dos serviços, vale-refeição, inclusive as despesas decorrentes de política salarial, dissídio, acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa, seguros de acidente de trabalho e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do contrato;
- 10.1.20** Responsabilizar-se pelos seus empregados quanto ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, sobre acidente do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial quanto às normas de segurança do trabalho, podendo o seu descumprimento motivar a aplicação de sanções pela Contratante e/ou ensejar a extinção contratual;
- 10.1.21** Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a contratante pelos empregados da Contratada, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua condição de empregadora e substituir a contratante no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessará após o término ou rescisão do presente Contrato;
- 10.1.22** A execução do objeto do contrato não importará no estabelecimento de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, bem como a inadimplência com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, nos termos do art. 121, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 10.1.23** informar ao Setor de Informática desta Casa, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados;
- 11 DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL**
- 11.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelos contratantes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada contratante responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 11.3** As comunicações entre a contratante e a contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



- 11.4** A CONTRATANTE convocará representante da CONTRATADA para a adoção das providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 11.6** **Fiscalização**
- 11.6.1** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 11.6.2** A fiscalização técnica e administrativa deverão ser realizadas pelo mesmo servidor ou por servidores designados para exercer cada uma das funções, aplicando-se, em qualquer caso, as disposições a seguir:
- 11.6.3** **Fiscalização Técnica**
- 11.6.3.1** O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração pública.
- 11.6.3.2** O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 11.6.3.3** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 11.6.3.4** O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 11.6.3.5** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 11.6.3.6** O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 11.6.4** **Fiscalização Administrativa**
- 11.6.4.1** O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



- 11.6.4.2** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 11.6.5** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 11.6.6 Gestor do Contrato**
- 11.6.6.1** Cabe ao gestor do contrato:
- 11.6.6.2** coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 11.6.6.3** acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 11.6.6.4** acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 11.6.6.5** emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 11.6.6.6** tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 11.6.6.7** elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



11.6.6.8 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em **parcela única, referente as quantidades prevista para vigência contratual de 12 (doze) meses**, acompanhado da respectiva nota fiscal e de acordo com o preço firmado em contrato, em **até 15 (quinze) dias consecutivos, após o ateste pelo responsável** designado pelo CONTRATANTE. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.1.1 A liquidação da despesa (atesto da nota fiscal pelo Fiscal do Contrato) deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva nota fiscal/fatura emitida em conformidade com o Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

12.1.2 A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

12.1.3 Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, os prazos de liquidação e de pagamento serão suspensos, voltando a correr por inteiro a partir do dia útil seguinte à regularização pela CONTRATADA, observando-se a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos da CONTRATANTE.

12.1.4 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

12.1.5 A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

12.1.6 Enquanto a CONTRATANTE não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente à retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.



- 12.1.7** Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.
- 12.1.8** Para fins de pagamento, a CONTRATADA, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro desta Câmara o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da CONTRATADA. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.
- 12.1.9** Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com até duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.
- 13 DO REAJUSTE**
- 13.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de **12 (doze) meses** contados do mês de referência do orçamento em **agosto de 2026**.
- 13.2** Após interregno de 12 (doze) meses, independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 13.5** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.6** O reajuste será realizado por apostilamento.
- 14 REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**
- 14.1** Caso a contratada solicite o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o prazo para resposta ao pedido será de 60 (sessenta) dias, contados da data do requerimento.



- 14.2** O prazo inicial poderá ser prorrogado por 30 (trinta) dias, sucessivamente, por decisão motivada, devendo haver justificativa para cada prorrogação, que será comunicada à contratada.
- 14.3** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.
- 14.4** Se o pedido for formulado tempestivamente, a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro e, se o contrato já tiver sido extinto, o reequilíbrio será concedido na forma de indenização, por meio de termo indenizatório.
- 15** **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**
- 15.1** Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.
- 16** **DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)**
- 16.1** As contratantes deverão cumprir com todas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do processo licitatório ou do contrato, desde a apresentação da proposta, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 16.2** Os dados pessoais tratados pelas contratantes somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/18.
- 16.3** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados tratados pelas contratantes fora das hipóteses permitidas em lei.
- 16.4** A contratante deverá ser informada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela contratada.
- 16.5** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 13.709/18, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 16.6** É dever da contratada orientar e treinar seus empregados e subordinados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Federal nº 13.709/18.
- 16.7** A contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



- 16.8** A contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 16.9** A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca de dados pessoais para cumprimento da Lei Federal nº 13.709/18, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 16.10** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37 da Lei Federal nº 13.709/18), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 16.11** Os bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- 16.12** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da Lei Federal nº 13.709/18.
- 16.13** Os contratos e convênios de que trata o §1º do art. 26 da Lei Federal nº 13.709/8 deverão ser comunicados à autoridade nacional.
- 17** **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 17.1** Às Licitantes ou às Contratadas que praticarem qualquer conduta que infrinja as regras da licitação, as condições estabelecidas neste termo de referência, em contrato ou, ainda, que viole expressa disposição legal ou regulamentar, ficarão sujeitas, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal, às sanções aqui previstas, que serão aplicadas após regular Processo Administrativo.
- 17.2** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- 17.2.1** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 17.2.2** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.2.3** Der causa à inexecução total do contrato;
- 17.2.4** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 17.2.5** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



- 17.2.6** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.2.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.2.8** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.3** Serão aplicadas às Licitantes ou Contratadas que incorrerem nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 17.3.1** Advertência, quando as Licitantes ou Contratadas derem causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- 17.3.2** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “17.2.2”, “17.2.3” e “17.2.4” do item anterior, que trata das infrações administrativas, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- 17.3.3** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “17.2.5”, “17.2.6”, “17.2.7” e “17.2.8” do item anterior, que trata das infrações administrativas, bem como nos subitens “17.2.2”, “17.2.3” e “17.2.4”, também do item que trata das infrações administrativas, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 17.3.4 Multas:**
- 17.3.4.1** De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 17.3.4.1.1** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 17.3.4.2** De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta ou da contratação, para a infração descrita no subitem “17.2.1” do subitem 17.2;
- 17.3.4.3** De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta ou da contratação, para a infração descrita no subitem “17.2.2” do subitem 17.2;
- 17.3.4.4** De 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta ou da contratação, para a inexecução total do contrato prevista no subitem “17.2.3” do subitem 17.2;



- 17.3.4.5** De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta ou da contratação, para a infração descrita no subitem “17.2.4” do subitem 17.2;
- 17.3.4.6** De 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta ou da contratação, para as infrações descritas nos subitens “17.2.5” a “17.2.8” do subitem 17.2.
- 17.4** Caso as multas não sejam quitadas em até 15 (quinze) dias contados da notificação para o pagamento, ela estará sujeita à atualização monetária com base no mesmo índice previsto para o reajuste do valor da contratação.
- 17.5** A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 17.6** Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 17.7** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua notificação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 17.8** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 17.9** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.10** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.11** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021):
- 17.11.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.11.2** As peculiaridades do caso concreto;
- 17.11.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- 17.11.4** Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 17.11.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.12** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis sobre licitações e contratos da Administração Pública, e que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei (art. 159).
- 17.13** A personalidade jurídica das Licitantes ou Contratadas poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste termo de referência ou do contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com as Licitantes ou Contratadas, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 17.14** A Administração, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 17.15** As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 17.16** Os débitos das Licitantes ou Contratadas com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos que as Licitantes ou Contratadas possuam com o mesmo órgão contratante.
- 18** **DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 18.1** As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária **01.01.01.031.0018.2001 3.3.90.40.00.00.00.00.**



19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste Pregão devem ser tratados com o Setor de Informática, fone (54) 3066.3801, com Davi Pedroso Martins, Rodrigo Bertin Machado ou Samuel Francisco Ferrigo, no horário das 8hs às 12hs e das 13hs às 17hs, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis.

19.2 Fazem parte deste Termo de Referência:

- a) Anexo I – Descrição dos itens e quantidades máximas da contratação;
- b) Anexo II – Forma e critérios de seleção do fornecedor;
- c) Anexo III – Declaração de Conhecimento.

Davi Magrin Vieira – Matr. 3014

Responsável pela elaboração deste TR

Setor de Informática

Samuel Francisco Ferrigo – Matr. 2194

Responsável pela elaboração deste TR

Setor de Informática



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

GRUPO	ITEM	CÓD. GRP.	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS)	UN.	QTD.	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PARTICIPAÇÃO LC N.º 123/06
1	1	72086	LICENCIAMENTO OFICIAL GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STANDARD: a) Fornecimento de licenças de uso, autorizadas pelo fabricante oficial, na modalidade de subscrição pelo período mínimo de 12 (doze) meses e conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.	UN	300	R\$ 1.101,42	Ampla Concorrência
	2	72087	LICENCIAMENTO OFICIAL GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STANDARD – ARCHIVED USER: a) Fornecimento de licenças de uso, autorizadas pelo fabricante oficial, na modalidade de subscrição pelo período mínimo de 12 (doze) meses e conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.	UN	60	R\$ 262,50	
	3	72088	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS E CAPACITAÇÃO: a) Prestação de serviço especializado para implantação da solução Google, migração de dados e capacitação, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.	UN	1	R\$ 100.000,00	
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						R\$ 446.176,00	

OBSERVAÇÃO: A unidade de referência para os itens 1 e 2 se trata de usuário em um horizonte temporal de uso anual. Ou seja, a licitante deve considerar, para o valor unitário, o preço para o licenciamento da solução para 1 (um) usuário em 1 (um) ano.



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 1.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na **modalidade** PREGÃO, sob a **forma** ELETRÔNICA, com adoção do **critério de julgamento** pelo MENOR PREÇO.
- 1.1.1** **Da divisão da licitação:** Adjudicação por GRUPO.
- 1.1.2** **Modo de Disputa:** Aberto.
- 2** **PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**
- 2.1** A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a)** Valor unitário e total do item, expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais, à vista, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento;
- a.1)** Na fase de lances, o sistema *compras.gov.br* realizará o cálculo do **valor total do item**, resultante do produto do valor unitário pela respectiva quantidade.
- b)** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência. A licitante deve atentar-se para não se identificar ao preencher este campo.
- 2.1.1** Caso o Edital não vede a participação no certame, a Pessoa Física, ao ofertar seu lance ou proposta, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração. O valor correspondente ao percentual deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido pela Administração ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
- 2.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante vencedora.
- 2.3** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 2.4** O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.



- 3 CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS**
- 3.1** Os critérios de classificação, formulação de lances e de desempate das propostas estão dispostos no item 4 do Edital.
- 4 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**
- 4.1** Os critérios de aceitabilidade das propostas estão dispostos no Edital.
- 5 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS**
- 5.1** A(s) licitante(s) provisoriamente classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) apresentar, no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado, nos termos do Edital, a seguinte documentação:
- 5.1.1 Documentação técnica**
- 5.1.1.1** Não haverá a exigência de documentação técnica nesta etapa da contratação.
- 5.1.2 Material informativo, catálogo ou prospecto técnico**
- 5.1.2.1** Não haverá a exigência de material informativo, catálogo ou prospecto técnico para encaminhar em anexo à proposta de preços para esta contratação.
- 6 DA HABILITAÇÃO**
- 6.1** A habilitação da(s) licitante(s) mais bem classificada(s) em relação à habilitação jurídica, à habilitação fiscal, à habilitação trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica será verificada por meio do SICAF, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 2018, nos documentos por ele abrangido.
- 6.1.1** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas a contar da solicitação feita pelo Pregoeiro**, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 6.2** Ressalvado o disposto no subitem acima, a(s) licitante(s) mais bem classificada(s) deverá(ão) encaminhar a seguinte documentação para fins de habilitação:
- 6.2.1 Habilitação Jurídica**



6.2.1.1 Pessoa Jurídica

6.2.1.1.1 Registro Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

6.2.1.1.1.1 A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

6.2.1.1.1.2 Somente será(ão) habilitado(s) a(s) licitantes(s) que apresentar(em), além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta contratação no seu objeto social.

6.2.1.1.1.3 O Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI somente será exigido quando permitida a participação do MEI, situação que pode ser verificada na tabela do Anexo I deste Termo de Referência.

6.2.1.1.2 Pessoa Física

6.2.1.1.2.1 Documento de identificação com foto ou equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

6.2.2 Habilitação Fiscal

6.2.2.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da **Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

6.2.2.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor.

6.2.2.1.2 Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da licitante que ora se habilita para este certame.

6.2.2.1.2.1 A **Certidão** deverá expressar, de forma clara e objetiva, a situação da licitante em relação à totalidade dos tributos (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso da licitante não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal.



6.2.2.1.3 Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

6.2.3 **Habilitação Trabalhista**

6.2.3.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, em vigor.

6.2.4 **Qualificação Econômico-Financeira**

6.2.4.1 **Pessoa Jurídica**

6.2.4.1.1 **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei n.º 11.101/2005)**, em vigor, expedida pelo distribuidor da comarca da matriz da pessoa jurídica.

6.2.4.1.2 Será aceito documento emitido em nome e CNPJ da matriz e válido para todas as filiais.

6.2.4.2 **Pessoa Física**

6.2.4.2.1 **Certidão negativa de insolvência civil**, em vigor, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da licitante.

6.2.4.3 **Qualificação Técnica**

I – Declaração da licitante (conforme Anexo III deste Termo de Referência), assinada por seu representante legal, de que:

a) Tem **pleno conhecimento e concordância** com os objetivos a serem alcançados pela Câmara Municipal de Caxias do Sul com a implementação da solução, descrita no presente Edital, a partir do fornecimento dos softwares aqui descritos, **e que, portanto, se sujeita a todas as condições estabelecidas.**

II – Declaração/certificado emitida(o) pelo desenvolvedor dos softwares que compõem a solução (fabricante), de que a Licitante é um **canal autorizado e capacitado** para comercializar os produtos ofertados no respectivo Edital para a Câmara Municipal de Caxias do Sul.

III – Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnico operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante tenha sido contratada, anteriormente, para a execução de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o **item 3 do Anexo I deste Termo de Referência**. O(s) atestado(s) deverá(ão) dispor sobre a prestação satisfatória dos citados serviços. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar discriminadamente, no mínimo, os seguintes dados: objeto, local, período de execução (data de início e de término) e quantitativos.



a) Poderá ser promovida diligência, caso necessário, para o esclarecimento de dúvidas relacionadas ao atestado de capacidade técnico operacional, conforme disciplinado no art. 64, da Lei n.º 14.133/21.

6.3 A permissão de participação de Pessoa Física para esta contratação somente será aceita caso não esteja vedada no Edital.

6.4 As certidões dos subitens 6.2.2 a 6.2.4 que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 6 (seis) meses.

7 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1 A licitante vencedora terá o prazo de até **5 (cinco) dias consecutivos** para assinatura do Termo de Contrato, contados da data de convocação feita, por escrito, pela Câmara Municipal de Caxias do Sul.

7.2 O(s) referido(s) prazo(s) poderá(ão) ser prorrogado(s) a critério da Câmara, mediante apresentação de justificativa pelo fornecedor.

7.2.1 A assinatura do Termo de Contrato poderá ser de forma digital, desde que o fornecedor tenha um Certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil), na forma da legislação vigente.



ANEXO III – DO TERMO DE REFERÊNCIA

AO PREGOEIRO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(Razão Social / Nome completo da licitante) _____, por meio de seu Responsável Legal, **declara**, sob as penas da lei, que:

Tem **pleno conhecimento e concordância** com os objetivos a serem alcançados pela Câmara Municipal de Caxias do Sul com a implementação da solução, descrita no presente Edital, a partir do fornecimento dos softwares aqui descritos, **e que, portanto, se sujeita a todas as condições estabelecidas.**

_____, em ____ de _____ de 20____.

Nome completo e assinatura do representante legal da licitante



Anexo II do Edital - Estudo Técnico Preliminar



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- Número do processo: Processo Licitatório N.º 175/2026 – Pregão Eletrônico N.º 15/2026.
- Área requisitante: Setor de Informática

2. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES A PARTIR DE UMA PERSPECTIVA DE INTERESSE PÚBLICO:

A presente contratação tem por objetivo atender às demandas atuais de comunicação, colaboração e produtividade da Câmara Municipal de Caxias do Sul, alinhando a sua infraestrutura tecnológica às práticas atuais de gestão pública. Entre essas necessidades, destacam-se o suporte ao trabalho híbrido, a utilização de recursos de inteligência artificial (IA) para apoio e automação de tarefas administrativas, a integração entre ferramentas corporativas e a substituição de soluções tecnológicas que se encontram defasadas ou com limitações funcionais decorrentes de modelos de licenciamento perpétuo.

Atualmente, a Câmara utiliza um conjunto de ferramentas de diferentes fornecedores: Zimbra para correio eletrônico, servidor de arquivos local para armazenamento de documentos, LibreOffice para edição de arquivos e Zoom para videoconferências, entre outras soluções. Embora atendam parcialmente às demandas institucionais, essas ferramentas operam de forma isolada, sem integração nativa, o que acaba por exigir processos manuais e dificulta o compartilhamento de informações, limitando o potencial de colaboração entre os usuários.

Essa fragmentação tecnológica gera ineficiências administrativas, aumenta a complexidade de gerenciamento dos ambientes de tecnologia da informação e dificulta a adoção de práticas modernas de governança, segurança da informação e conformidade regulatória, especialmente em relação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Além disso, parte das ferramentas atualmente utilizadas – especialmente o Zimbra – possui funcionalidades limitadas ou versões desatualizadas, o que restringe o acesso a recursos modernos de produtividade e colaboração, além de potencialmente ampliar a exposição a vulnerabilidades de segurança decorrentes da ausência de atualizações, correções e mecanismos de proteção mais avançados.

Ou seja, sob uma perspectiva de interesse público, torna-se necessária a adoção de uma plataforma integrada que centralize serviços de correio eletrônico, armazenamento de arquivos, edição colaborativa de documentos, comunicação corporativa e videoconferência, proporcionando maior eficiência operacional, redução da complexidade tecnológica, melhoria da experiência dos usuários e fortalecimento da segurança das informações institucionais.

Além disso, a incorporação de recursos de IA generativa representa uma oportunidade para aumentar a produtividade dos servidores e vereadores por meio do apoio à elaboração de documentos, organização de informações, síntese de conteúdos e automação de atividades rotineiras. Conclui-se, portanto, que a presente contratação busca disponibilizar um ambiente tecnológico moderno, integrado e alinhado às necessidades atuais da Casa, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à sociedade e para a transformação digital da instituição.



3. ESTIMATIVA DA DEMANDA (OBJETO) – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS – E JUSTIFICATIVA PARA O SEU PARCELAMENTO OU NÃO:

A estimativa das quantidades a serem contratadas, aqui realizada, é para um horizonte temporal de **12 (doze) meses**, sendo este o intervalo de tempo de contratação inicial mais difundido para o tipo de plataforma a ser implementada. Assim, seguem-se os itens, conforme catálogo de padronização interno (GRP), que hoje perfazem a necessidade da qual aqui se discorre:

GRUPO	ITEM	CÓD. GRP	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UN.	QTD.
1	1	72086	LICENCIAMENTO OFICIAL GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STANDARD: a) Fornecimento de licenças de uso, autorizadas pelo fabricante oficial, na modalidade de subscrição pelo período mínimo de 12 (doze) meses e conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.	UN	300
	2	72087	LICENCIAMENTO OFICIAL GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STANDARD – ARCHIVED USER: a) Fornecimento de licenças de uso, autorizadas pelo fabricante oficial, na modalidade de subscrição pelo período mínimo de 12 (doze) meses e conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.	UN	60
	3	72088	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS: a) Prestação de serviço especializado para implantação da solução Google e migração de dados conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.	UN	1

O não parcelamento da solução se justifica na linha do que dispõe o inciso II, parágrafo 3º, do art. 40 da Lei 14.133/2021, uma vez que os itens compõe solução única, não sendo tecnicamente viável a sua fragmentação entre diferentes fornecedores: o fornecedor que realizará a migração de dados deve ser o mesmo que forneceu a nova plataforma.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para o atendimento adequado da necessidade identificada, a solução a ser contratada (suíte de escritório) deverá atender a requisitos técnicos, funcionais, operacionais e de segurança que garantam a disponibilidade dos serviços, a integração entre as ferramentas corporativas e a continuidade das atividades institucionais. A solução deverá ser disponibilizada na modalidade de serviço continuado (Software as a Service – SaaS), assegurando atualização tecnológica permanente, disponibilidade dos recursos contratados e suporte às necessidades atuais e futuras desta Câmara. Segue, abaixo, o detalhamento das condições técnicas da solução a ser adquirida:

I – Requisitos funcionais:

a) Comunicação Corporativa Integrada

- a.1) Disponibilizar serviço de correio eletrônico corporativo com capacidade mínima de armazenamento de 50 GB (cinquenta gigabytes) por usuário, proteção contra spam, phishing e malware, mecanismos de prevenção contra perda de dados (DLP) e integração com agenda, contatos e demais ferramentas da plataforma;



a.1.2) O serviço de correio eletrônico deverá ser disponível via protocolo IMAP;

a.2) Disponibilizar ferramenta de videoconferência para todos os usuários, com capacidade mínima para 150 (cento e cinquenta) participantes simultâneos por videoconferência, gravação em nuvem, compartilhamento de tela, legendas automáticas e recursos de colaboração durante as reuniões; Possibilidade de criação de, no mínimo, 50 (cinquenta) videoconferências simultâneas;

a.4) Disponibilizar ferramenta de comunicação instantânea corporativa para conversas individuais e em grupo, compartilhamento de arquivos, criação de canais temáticos e manutenção de histórico de mensagens, com recursos de auditoria e governança.

b) Colaboração e Produtividade:

b.1) Disponibilizar aplicativos de escritório para edição de documentos de texto, planilhas eletrônicas e apresentações, com edição colaborativa em tempo real, controle de versões, histórico de alterações e compatibilidade de leitura, edição e gravação em formatos amplamente utilizados pelo mercado, tais quais DOC, DOCX, XLS, XLSX, PPT, PPTX, ODS, ODT, ODP;

b.2) Disponibilizar armazenamento de arquivos em nuvem com capacidade mínima de 2 TB (dois terabytes) por usuário, sincronização entre dispositivos, compartilhamento seguro de documentos e controles granulares de permissões de acesso;

b.3) Permitir o compartilhamento, a colaboração e o gerenciamento centralizado de documentos institucionais e arquivos de equipes, integrado à base Active Directory desta Casa.

c) Inteligência Artificial:

c.1) Disponibilizar recursos de IA generativa nativamente integrados à plataforma de produtividade, capazes de auxiliar os usuários na elaboração, revisão, reescrita e resumo de documentos, organização e pesquisa de informações, geração de apresentações, criação e análise de planilhas, elaboração de mensagens de correio eletrônico, transcrição e síntese de reuniões, pesquisa contextual sobre documentos institucionais e automação de tarefas administrativas;

c.2) Disponibilizar assistente conversacional integrado às aplicações da suíte de produtividade, permitindo interação em linguagem natural e acesso contextual aos conteúdos armazenados, de forma segura e observando as permissões de acesso dos usuários;

c.3) Deverá permitir a utilização de modelos de linguagem avançados para apoio à tomada de decisão, pesquisa, análise de informações e aumento da produtividade individual e das equipes;

c.4) Deverá permitir a criação de bases de conhecimento a partir de documentos, apresentações, planilhas, arquivos PDF e outros conteúdos institucionais, possibilitando consultas em linguagem natural, geração de resumos, síntese de informações, identificação de tópicos relevantes e fornecimento de respostas fundamentadas nos documentos disponibilizados pelo usuário, observando as permissões de acesso e os requisitos de segurança da informação.



II – Requisitos Não Funcionais (Como a solução deve operar):

a) Segurança e Governança:

- a.1) Disponibilizar console centralizada de administração para gerenciamento de usuários, grupos, permissões, dispositivos e serviços totalmente integrada ao Microsoft Active Directory (AD), com possibilidade de configuração para autenticação Single Sign-On (SSO);
- a.2) Deverá permitir a sincronização automática de usuários, grupos de segurança e unidades organizacionais (Organizational Units – OUs), bem como o provisionamento e desprovisionamento de contas de forma centralizada;
- a.3) Os usuários sincronizados deverão herdar automaticamente as permissões, políticas de segurança, configurações de acesso, listas de distribuição e demais parametrizações associadas aos grupos de segurança e/ou unidades organizacionais aos quais estejam vinculados no AD. Alterações realizadas no diretório corporativo, tais como inclusão, exclusão, mudança de setor ou alteração de grupo, deverão ser refletidas automaticamente na plataforma, garantindo a aderência à estrutura organizacional da instituição, reduzindo atividades administrativas manuais e fortalecendo a governança e a segurança da informação;
- a.4) Possuir recursos de auditoria, retenção de dados, pesquisa eletrônica (eDiscovery) e atendimento a requisitos legais e regulatórios aplicáveis;
- a.5) Suportar autenticação multifator (MFA) para todos os usuários;
- a.6) Disponibilizar mecanismos de proteção contra acessos não autorizados, vazamento de informações, malware e demais ameaças cibernéticas;
- a.7) Disponibilizar interfaces de programação de aplicações (APIs) documentadas para integração com sistemas corporativos da Câmara;
- a.8) Permitir a exportação dos dados institucionais em formatos abertos e amplamente utilizados pelo mercado, evitando dependência tecnológica do fornecedor;
- a.9) Ao término do contrato, a contratada deverá disponibilizar mecanismo para exportação integral dos dados institucionais, preservando sua integridade e estrutura;
- a.10) A solução deverá permitir a implementação de controles compatíveis com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), incluindo auditoria, rastreabilidade, retenção e gerenciamento de informações pessoais;
- a.11) A solução deverá disponibilizar mecanismos de recuperação de mensagens de correio eletrônico, arquivos e demais conteúdos excluídos acidentalmente, permitindo que o próprio usuário realize a restauração desses itens por um período mínimo de 30 (trinta) dias, sem necessidade de abertura de chamado ou intervenção da equipe de administração da plataforma.

b) Desempenho e Disponibilidade

- b.1) Permitir acesso seguro aos serviços por meio de computadores, tablets e dispositivos móveis;



b.2) Possibilitar o uso da plataforma em ambientes presenciais, remotos ou híbridos;

b.3) Possuir capacidade de expansão do número de usuários sem degradação de desempenho;

b.4) Garantir disponibilidade mínima mensal de 99,9% para os serviços contratados, excluindo as janelas de manutenção previamente comunicadas e aprovadas pela Administração, devendo a contratada disponibilizar mecanismos de monitoramento e relatórios que permitam a verificação do cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos.

c) Usabilidade e Acessibilidade

c.1) Possuir interface intuitiva e de fácil utilização, reduzindo a necessidade de treinamento dos usuários;

c.2) Atender, sempre que aplicável, às diretrizes de acessibilidade previstas no Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG) e/ou nas Web Content Accessibility Guidelines (WCAG).

III – Requisitos de Implantação e Migração:

Além dos requisitos da plataforma, a contratada deverá fornecer serviços especializados para implantação da solução, contemplando:

a) Migração de Dados

a.1) execução assistida da migração dos dados atualmente existentes na instituição, incluindo, no mínimo: caixas postais de correio eletrônico; contatos institucionais e pessoais dos usuários; listas de distribuição; calendários e agendas; arquivos armazenados em servidores de arquivos (file server) e demais repositórios institucionais definidos pela Câmara.

a.2) A migração deverá preservar a estrutura de diretórios, permissões e metadados dos arquivos, sempre que tecnicamente possível.

a.3) A migração deverá ocorrer com o mínimo impacto possível às atividades da Câmara, preservando a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações.

a.4) A migração deverá contemplar a estrutura de identidades atualmente existente no Active Directory (AD) da Câmara, incluindo usuários, grupos de segurança e respectivas associações, bem como a estrutura de Unidades Organizacionais, mediante integração com o AD, de forma a reproduzir automaticamente na plataforma contratada, via integração, a estrutura organizacional e de permissões aplicável aos usuários e grupos, sempre que tecnicamente compatível.

b) Plano de Implantação

b.1) Apresentação de plano detalhado de implantação e transição, contendo cronograma, metodologia, etapas de validação e procedimentos de contingência, a ser aprovado pela Câmara.



c) Capacitação e Gestão da Mudança

c.1) A contratada deverá realizar **treinamento presencial** destinado aos usuários da plataforma, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas, contemplando, no mínimo, a utilização dos recursos de correio eletrônico, agenda, armazenamento e compartilhamento de arquivos, edição colaborativa de documentos, comunicação corporativa, videoconferência e demais funcionalidades disponibilizadas pela solução.

c.2) A contratada deverá realizar **treinamento presencial** destinado aos administradores da plataforma, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, abrangendo, no mínimo:

c.2.1) administração e configuração do ambiente;

c.2.2) gerenciamento de usuários, grupos e Unidades Organizacionais;

c.2.3) integração com diretórios corporativos, como LDAP e AD;

c.2.4) configuração e gerenciamento de permissões de usuários e grupos;

c.2.5) gestão de cotas de usuário e grupos em e-mails e armazenamento;

c.2.6) configuração e aplicação de políticas e mecanismos de segurança;

c.2.7) auditoria e monitoramento;

c.2.8) gerenciamento e remanejamento de usuários entre os diferentes tipos de licenças contratadas;

c.2.9) geração de relatórios;

c.2.10) utilização das interfaces de programação de aplicações (Application Programming Interface – API);

c.2.11) abertura e acompanhamento de chamados e demais procedimentos de suporte junto ao fornecedor da solução;

c.2.12) procedimentos relacionados ao licenciamento, incluindo ativação, renovação, transferência e regularização das assinaturas;

c.2.13) informações e orientações necessárias para possibilitar a transferência da condição de revendedor (reseller transfer);

c.2.14) integração com ferramentas de backup;

c.2.15) autenticação via SSO.

c.3) Os treinamentos deverão ser realizados nas dependências da Câmara Municipal de Caxias do Sul ou em local previamente aprovado pela Administração, em datas e horários acordados entre as partes.

c.4) A contratada deverá fornecer material de apoio em formato digital, contemplando os conteúdos ministrados, guias de utilização, procedimentos operacionais e demais informações necessárias para consulta posterior pelos participantes.

c.5) A contratada deverá disponibilizar orientações e ações de apoio à adoção da nova solução, visando reduzir impactos decorrentes da migração, facilitar a adaptação dos usuários e promover a utilização adequada dos recursos disponibilizados pela plataforma.



c.6) Os treinamentos deverão ser ministrados por profissionais com conhecimento técnico compatível com a solução ofertada, podendo a Administração solicitar comprovação da qualificação dos instrutores antes da realização das atividades.

Esses requisitos visam assegurar a disponibilização de uma plataforma capaz de atender às necessidades institucionais atuais e futuras da Câmara Municipal de Caxias do Sul.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, CUSTOS E JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS DA CONTRAÇÃO:

I – Levantamento de opções:

Para fins de levantamento de mercado, elemento essencial do Estudo Técnico Preliminar (ETP), foram identificadas diferentes alternativas para atendimento das necessidades de correio eletrônico corporativo, armazenamento de arquivos, colaboração e produtividade dos usuários. Assim sendo, a fim de motivar uma decisão, a análise considerou aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de sustentabilidade da solução ao longo do ciclo de vida.

Como resultado desse levantamento, foram selecionadas soluções representativas do mercado, abrangendo plataformas de produtividade em nuvem, alternativas de menor custo e opções baseadas em software livre. Um resumo das ferramentas avaliadas, suas respectivas versões e os valores estimados para contratação apresenta-se na tabela a seguir, considerando uma estimativa de 340 (trezentos e quarenta) usuários, sem previsão de contratação de serviço de configuração e migração.

Ferramenta	Versão	Total
Google Workspace	Business Standard*	R\$ 463.965,00
Google Workspace	Enterprise Standard	R\$ 789.357,60
Microsoft 365	Business Standard*	R\$ 293.409,00
Microsoft 365	E3	R\$ 611.653,20
Zoho Workplace	Professional	R\$ 122.400,00
Penso Mail (base Zimbra)	Standard**	R\$ 69.319,20
Observação	* Plano limitado a 300 licenças	
	** incluso apenas e-mail	

Com o objetivo de complementar a análise das alternativas identificadas no levantamento de mercado, foi realizada uma avaliação qualitativa das soluções estudadas, considerando aspectos relacionados à funcionalidade, custos, facilidade de administração, dependência tecnológica, controle institucional sobre os dados e aderência às necessidades da instituição.

Tal análise permitiu identificar vantagens e limitações de cada alternativa, evidenciando que não existe uma solução superior em todos os critérios avaliados. Enquanto algumas opções se destacam pela ampla adoção de mercado, maturidade tecnológica e integração de recursos, outras apresentam benefícios relacionados à redução de custos, autonomia tecnológica e maior controle sobre os dados institucionais.

A tabela a seguir apresenta um resumo dos principais pontos positivos e negativos observados para cada solução analisada, servindo como subsídio para a comparação entre as alternativas e para a definição da opção que melhor atende às necessidades da Administração.



Ferramenta	Prós	Contras
Zoho Workplace	- Menor custo entre as suítes corporativas completas analisadas (Google e Microsoft). - Plataforma integrada para colaboração corporativa.	- Problemas de tradução e localização identificados em alguns recursos. - Interface e experiência de uso menos maduras que Microsoft e Google. - Ferramentas de edição de documentos, planilhas e apresentações possuem menos funcionalidades. - Menor familiaridade dos usuários e menor adoção no mercado. - Possível necessidade de treinamento adicional. - Dependência tecnológica de um único fornecedor. - Baixo controle institucional sobre os dados e informações armazenadas.
Nextcloud	- Ausência de custos de licenciamento. - Código aberto e independência tecnológica. - Controle institucional sobre os dados e informações armazenadas. - Possibilidade de personalização e integração conforme as necessidades da instituição. - Aproveitamento da infraestrutura já existente.	- Maior complexidade de implantação e manutenção. - Necessidade de equipe técnica específica para administração da plataforma. - Responsabilidade da instituição por atualizações, segurança, backups e disponibilidade. - Necessidade de investimentos em infraestrutura e redundância. - Menor nível de suporte especializado disponível no mercado quando comparado às soluções comerciais.
Google Workspace	- Plataforma consolidada no mercado. - Recursos integrados de e-mail, armazenamento e videoconferência. - Grande disponibilidade de fornecedores. - Forte integração com serviços web e aplicações de terceiros. - Menor necessidade de infraestrutura local. - Ferramenta de IA generativa (Gemini Advanced) inclusa.	- Alto custo de licenciamento Dependência das políticas comerciais e de licenciamento da Google. - Limitação de 300 usuários nos planos Business. - Aplicativos de escritório dependem mais da conectividade com a internet quando comparados à soluções Microsoft e Zoho. - Possíveis custos adicionais em caso de crescimento do número de usuários. - Baixo controle institucional sobre os dados e informações armazenadas. - Dependência tecnológica de um único fornecedor.
Microsoft 365	- Plataforma amplamente adotada no mercado. - Aplicativos Office (de escritório) disponíveis online e offline. - Elevada compatibilidade com documentos do mercado. - Grande quantidade de fornecedores e parceiros especializados. - Familiaridade dos usuários às ferramentas de escritório.	- Baixo controle institucional sobre os dados e informações armazenadas. - Dependência tecnológica de um único fornecedor. - Alto custo de licenciamento (R\$ 293.409,00 a R\$ 611.653,20). - Dependência das políticas comerciais e de licenciamento da Microsoft. - Limitação de 300 usuários nos planos Business, exigindo migração para planos mais caros em caso de expansão.
Solução fragmentada (Email + Suíte Office + Armazenamento local)	- Baixo custo de licenciamento. - Menor dependência de fornecedores específicos. - Utilização de ferramentas consolidadas de código aberto. -Flexibilidade para substituir componentes individualmente.	- Solução fragmentada, exigindo integração entre diferentes ferramentas. - Maior esforço de administração e suporte. - Experiência de uso menos uniforme para os usuários. - Necessidade de gerenciar múltiplos fornecedores ou soluções. - Maior complexidade operacional e de manutenção ao longo do ciclo de vida da solução.



A partir da análise das alternativas avaliadas, conclui-se que o **Google Workspace** representa a solução mais adequada para atender às necessidades institucionais de comunicação, colaboração e produtividade. Embora não seja a opção de menor custo, a plataforma destaca-se pela ampla adoção no mercado, facilidade de uso, integração entre os serviços e reduzida necessidade de infraestrutura local. Sua interface é conhecida pelos usuários, o que reduz a curva de aprendizado e favorece a rápida adoção da ferramenta. Salienta-se que, após a escolha da plataforma Google, descobriu-se a modalidade de licença do tipo “usuário arquivado”, que permitiu certa flexibilidade na estimativa do número de licenças a serem adquiridas, uma vez que, no universo de gestão de contas, a modificação do *status* de atividade de usuários é de importância crucial. Desse modo, decorreu que a pesquisa de preços foi realizada tendo em vista o número atualizado de 360 (trezentos e sessenta) licenças.

Destaca-se, ainda, a inclusão nativa do Gemini Advanced, ferramenta de IA generativa integrada ao ambiente de trabalho, capaz de auxiliar na produção de conteúdos, análise de informações e aumento da produtividade dos usuários. Dessa forma, considerando a maturidade da solução, a experiência de uso, os recursos colaborativos e a disponibilização de IA integrada, o Google Workspace apresenta a melhor relação entre benefícios e atendimento das necessidades desta Câmara, sendo a alternativa recomendada para contratação. Conclui-se, portanto, que está justificada a escolha por marca/modelo em particular, conforme o exposto pelo art. 41 da lei 14.133 de 2021 em seu inciso I, alínea c.

II – Pesquisa de preços:

A pesquisa de preços, parte integrante deste processo, foi realizada em conformidade com a Resolução de Mesa 1297/A de 2024 – que reafirma e expande o disposto na Lei n.º 14.133. Assim, em razão de o objeto de contratação se tratar de um serviço de licenciamento com itens vinculados à moeda Dólar, quantidades específicas (forte peso de economia de escala) e processo de implementação, tem-se, *eo ipso*, que a melhor maneira de refletir os valores de mercado se dá através de cotação de valores diretamente com fornecedores do ramo ao qual pertence o objeto, conforme previsto na Nova Lei de Licitações e Contratos em seu artigo 23º, parágrafo primeiro, inciso IV. Destaca-se, porém, que um dos orçamentos anexados ao processo (pessoa jurídica de CNPJ n.º 11.006.269/0001-00) foi descartado pelo motivo de que a proposta era ofertada para um período de 3 (três) anos. Não obstante, a pesquisa de preços foi instruída, também, com valores homologados em contratações públicas (item 1 – o único encontrado) a partir da pesquisa na plataforma Banco de Preços.

Sendo assim, após a análise dos valores obtidos, a escolha da solução matemática para estimar os preços se deu conforme orientado pela resolução supracitada. Abaixo segue-se tabela com o coeficiente de variação para o conjunto de valores representativos de cada item e a melhor adequação encontrada aos preços apresentados:

GRUPO	ITEM	CÓD. GRP	QTD.	UN.	CV	SOLUÇÃO MATEMÁTICA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	1	72086	300	UN	27,38%	MEDIANA	R\$ 1.101,42	R\$ 330.426,00
	2	72087	60	UN	92,59%	MEDIANA	R\$ 262,50	R\$ 15.750,00
	3	72088	1	UN	66,74%	MEDIANA	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO							R\$ 446.176,00	



6. SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme as condições estabelecidas e ponderações apresentadas, a solução proposta consiste na contratação de uma plataforma corporativa integrada de produtividade, disponibilizada na modalidade (SaaS), contemplando serviços de correio eletrônico corporativo, armazenamento de arquivos em nuvem, aplicativos de escritório com edição colaborativa, comunicação instantânea, videoconferência, recursos de IA generativa e ferramentas centralizadas de administração, segurança e governança.

A solução deverá integrar-se ao Microsoft Active Directory da Câmara Municipal de Caxias do Sul, permitindo o gerenciamento automatizado de usuários e permissões, além de contemplar a migração assistida dos dados institucionais (e-mails, contatos, calendários e arquivos), treinamento dos usuários e administradores e suporte técnico especializado, proporcionando a substituição da atual infraestrutura fragmentada por um ambiente único, moderno e seguro, capaz de atender às necessidades de trabalho presencial, remoto e híbrido.

Do ponto de vista processual, sugere-se a realização de licitação, na modalidade **pregão eletrônico** – conforme definido no Art. 29 da Lei n.º 14.133 de 2021, através de adjudicação de grupo único, sendo este composto pelos itens e quantidades definidos no item 3 deste ETP.

7. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Caxias do Sul pois este ainda não foi elaborado. Assim, a decisão de adquirir o material em questão foi fundamentada conforme necessidades apresentadas no item 1 deste ETP. Portanto, mesmo com a ausência do PCA, a contratação está alinhada com princípios previstos na Lei de Contratos e Licitações Públicas, refletindo uma abordagem proativa para resolver problemas e garantir a eficácia das operações mais triviais deste órgão.

8. PERMISSÃO/VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

A Lei n.º 14.133/2021 tem como regra a permissão à participação de consórcios, inclusive quando o instrumento for omissivo sobre o tema. Assim, a Administração Pública, quando não permitir a participação de licitantes em consórcios, deve motivar essa decisão, justificando as razões para tanto. Por este motivo, cabe ao órgão que promove o processo licitatório, considerando o poder discricionário, avaliar conveniência e oportunidade, de maneira a decidir pela vedação ou não à participação de empresas em regime de consórcio.

A admissão de participação de consórcio é necessária quando, em razão das circunstâncias mercadológicas e/ou natureza do objeto, torna-se problemática a competição. Ou seja, quando parcela significativa de empresas isoladas não tiverem condições para participar de uma licitação.

No tocante a esta contratação, a vedação à participação de licitantes constituídos sob a forma de consórcio se justifica em razão de que as contratações de bens e serviços comuns são plenamente possíveis de serem atendidas por empresas de forma isoladas. A presente contratação não é restritiva no tocante a sede dos licitantes, sendo possibilitada a participação de interessados que atuam em todo território nacional, sendo assim, então decide-se que não será permitida a participação de empresas consorciadas.



9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A solução a ser contratada é disponibilizada na modalidade SaaS, necessitando, portanto, da disponibilidade de acesso à Internet para seu funcionamento. Nesse contexto, a contratação possui relação de interdependência com os serviços de Internet atualmente fornecidos por meio dos Contratos n.º 401/2025 e n.º 402/2025. Além disso, considerando que a solução abrange recursos integrados de videoconferência e colaboração, não se vislumbra a necessidade de renovação das licenças da plataforma Zoom (Contrato n.º 420/2026).

10. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação da solução proporcionará a modernização das ferramentas de comunicação e produtividade da instituição, oferecendo correio eletrônico corporativo, armazenamento em nuvem, compartilhamento de documentos e colaboração em tempo real em uma plataforma integrada. Com isso, espera-se maior eficiência operacional, mobilidade dos usuários e suporte ao trabalho híbrido, permitindo o acesso seguro às informações e ferramentas institucionais a partir de diferentes dispositivos e localidades, além de maior disponibilidade dos serviços e segurança das informações. Adicionalmente, a disponibilização de recursos de inteligência artificial generativa contribuirá para o aumento da produtividade e para o apoio às atividades administrativas, fortalecendo o processo de transformação digital desta Câmara.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Em termos de aproveitamento dos recursos humanos, entende-se que deve haver capacitação dos servidores para a gestão dos contratos/atas de registro de preços oriundos desta contratação, bem como para fiscalização do atendimento aos requisitos desta contratação por parte do(dos) futuro(s) contratado(s). A gestão adequada dos instrumentos originados a partir dessa contratação permitirá que os recursos materiais e financeiros sejam utilizados de maneira otimizada, minimizando desperdícios e assegurando que o orçamento alocado seja bem gerido.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A utilização da solução proposta poderá resultar em aumento indireto do consumo de energia em centros de processamento de dados (data centers), especialmente em função da utilização de recursos de IA generativa integrados à plataforma. Por outro lado, a adoção de uma solução baseada em computação em nuvem contribui para a redução da necessidade de infraestrutura local, diminuindo o consumo de energia elétrica, a geração de resíduos eletrônicos e a demanda por equipamentos de tecnologia nas dependências desta Casa.

Assim, os impactos ambientais associados à solução são considerados reduzidos e predominantemente indiretos, ficando sob responsabilidade dos provedores de serviços em nuvem a adoção de práticas de eficiência energética e sustentabilidade em seus centros de dados.

13. DECLARAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE

A solução baseada na plataforma Google Workspace demonstrou ser a alternativa mais adequada para atender às necessidades institucionais de comunicação, colaboração e produtividade, conforme os elementos apresentados neste ETP. A solução apresenta viabilidade sob os aspectos técnico, operacional e orçamentário, considerando sua maturidade tecnológica, facilidade de uso, integração entre serviços, recursos avançados de colaboração e disponibilidade de ferramentas de inteligência artificial integradas. Dessa forma, a equipe de planejamento declara a presente contratação como viável.



Samuel Francisco Ferrigo – Matr. 2194

Responsável pela elaboração deste ETP

Setor de Informática

Davi Magrin Vieira – Matr. 3014

Responsável pela elaboração deste ETP

Setor de Informática



Anexo III do Edital - Documento de Formalização de Demanda



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

- Número do processo: Processo Licitatório N.º 175/2026 – Pregão Eletrônico N.º 15/2026.
- Nome do solicitante: Samuel Francisco Ferrigo.
- Cargo / Função: Assistente de Informática.
- Setor: Informática
- E-mail: informatica@camaracaxias.rs.gov.br

1. Código [CATMAT/CATSER](#) e descrição qualitativa genérica do(s) objeto(s):

Código e/ou Classe/Grupo CATMAT/CATSER	Descrição
24333	Serviço de Licença pelo Uso de Software

**OBSERVAÇÃO: Em caso de divergências entre o(s) código(s) supracitado(s) e o requerido neste DFD, prevalece este.*

2. Forma de contratação:

Contratação Direta:

- () Dispensa de licitação pelo baixo valor de obras, serviços de engenharia e manutenção de veículos (Lei 14.133/2021, art. 75, I);
- () Dispensa de licitação pelo baixo valor de outros serviços e compras (Lei 14.133/2021, art. 75, II);
- () Inexigibilidade de licitação por serviço prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo (Lei 14.133/2021, art. 74, I);
- () Inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica (Lei 14.133/2021, art. 74, II);
- () Inexigibilidade de licitação para contratação de seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização (Lei 14.133/2021, art. 74, III);
- () Inexigibilidade de licitação para aquisição ou locação de imóvel com localização privilegiada (Lei 14.133/2021, art. 74, V).

Licitação:

- (X) Pregão: bens e serviços comuns (Lei 14.133/2021, art. 6, XLI e art. 28);
- () Concorrência: bens e serviços especiais e obras e serviços de engenharia (Lei 14.133/2021, art. 6, XXVIII e art. 28);
- () Concurso: escolha de trabalho técnico, científico ou artístico (Lei 14.133/2021, art. 6, XXXIX e art. 28);
- () Leilão: alienação de bens imóveis ou móveis (Lei 14.133/2021, art. 6, XI e art. 28);
- () Adesão a ata de registro de preços de outro órgão: o órgão gerenciador, durante a fase preparatória do processo licitatório para estabelecimento de ata de registro de preços, deverá realizar procedimento público de intenção de registro de preços (Lei 14.133/2021, art. 86);
- () Credenciamento: conforme hipóteses da Lei 14.133/2021 em seu art. 79.

3. Justificativa da necessidade:

A justificativa da necessidade desta contratação está descrita no tópico 2 do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento que acompanha o processo do qual este DFD faz parte.



4. Quantidade(s) e preço(s) do(s) item(ns) – material ou serviço – que compõe o objeto a ser contratado, conforme catálogo GRP:

OBJETO: Fornecimento de licenciamento anual da solução Google Workspace, incluindo serviço de implantação, migração de dados e capacitação para a plataforma Google.

GRUPO	ITEM	CÓD. GRP	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UN.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	1	72086	LICENCIAMENTO OFICIAL GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STANDARD: a) Fornecimento de licenças de uso, autorizadas pelo fabricante oficial, na modalidade de subscrição pelo período mínimo de 12 (doze) meses e conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.	UN	300	R\$ 1.101,42	R\$ 330.426,00
	2	72087	LICENCIAMENTO OFICIAL GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STANDARD – ARCHIVED USER: a) Fornecimento de licenças de uso, autorizadas pelo fabricante oficial, na modalidade de subscrição pelo período mínimo de 12 (doze) meses e conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.	UN	60	R\$ 262,50	R\$ 15.750,00
	3	72088	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS E CAPACITAÇÃO: a) Prestação de serviço especializado para implantação da solução Google, migração de dados e capacitação, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.	UN	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						R\$ 446.176,00	

OBSERVAÇÃO: O agrupamento da solução está justificado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento que acompanha o processo do qual este DFD faz parte.



5. Justificativa do valor gasto na contratação:

A justificativa do valor estimado a ser gasto nesta contratação está descrito no tópico 5 do Estudo Técnico Preliminar.

6. Razão da escolha do contratado (Lei 14.133/2021, art. 72, VI):

Não se aplica na presente contratação.

7. Previsão da contratação no PCA:

() sim

(X) não, pois, no momento, não há plano de contratações anual.

8. Este processo de contratação está instruído com:

(X) Estudo Técnico Preliminar (ETP)

(X) Termo de Referência (TR)

() Análise de riscos

() Projeto Básico

() Projeto Executivo

9. Justificativa de não elaboração de algum(ns) do(s) documento(s) anterior(es):

A Análise de Riscos não foi elaborada de forma isolada, uma vez que os riscos inerentes à contratação foram avaliados e considerados de baixa complexidade, estando devidamente contemplados elementos de mitigação no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e nas especificações constantes no Termo de Referência (TR).

O Projeto Básico e o Projeto Executivo não se aplicam ao presente processo, por tratar-se de contratação de licenciamento de software e serviços correlatos, não envolvendo execução de obra ou serviço de engenharia, conforme previsto na legislação vigente.

10. Dotação e pagamento (informações e condições):

Conforme disposto no Termo de Referência.

11. Local e data estimada de entrega/execução do objeto:

Conforme disposto no Termo de Referência.

12. E-mail ou o local onde deverá ser entregue a respectiva nota fiscal:

informatica@camaracaxias.rs.gov.br

13. Instruem este processo, além dos documentos previstos no item 8:

(X) pesquisa de preços (Lei 14.133/2021, art. 72, VII)

Caxias do Sul, 18/08/2026

Samuel Francisco Ferrigo – Matr. 2194

Responsável pela elaboração deste DFD

Setor de Informática

“Doe órgãos, doe sangue: salve vidas”



Anexo IV do Edital - Minuta de Termo de Contrato

**Processo Licitatório N.º 175/2026****Pregão Eletrônico N.º 15/2026****Contrato N.º ____/2026**

Por este instrumento contratual, de um lado a Câmara Municipal de Caxias do Sul, rua Alfredo Chaves, n.º 1.323, Caxias do Sul, RS, CNPJ 92.862.234/0001-66, representada pela seu Presidente VEREADOR WAGNER PETRINI, CPF 007.399.180-52, denominada **CONTRATANTE**, e de outro _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede em _____, na _____, n.º _____, Bairro _____, representada pelo seu administrador _____ inscrito no CPF sob n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA** - que se vincula ao ato que autorizou esta contratação direta e a respectiva proposta apresentada, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico 07/2026, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

1 DO OBJETO E PREÇOS

- 1.1** O objeto do presente Termo de Contrato é o **FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO ANUAL DA SOLUÇÃO GOOGLE WORKSPACE, INCLUINDO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS E CAPACITAÇÃO PARA A PLATAFORMA GOOGLE**, a serem executados pela CONTRATADA, ao Poder Legislativo Municipal de Caxias do Sul, nas quantidades e preços adiante especificados:

GRUPO	ITEM	CÓD. GRP	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UN.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	72086	LICENCIAMENTO OFICIAL GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STANDARD: a) Fornecimento de licenças de uso, autorizadas pelo fabricante oficial, na modalidade de subscrição pelo período mínimo de 12 (doze) meses e conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.	UN	300	R\$	R\$
	2	72087	LICENCIAMENTO OFICIAL GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STANDARD – ARCHIVED USER: a) Fornecimento de licenças de uso, autorizadas pelo fabricante oficial, na modalidade de subscrição pelo período mínimo de 12 (doze) meses e conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.	UN	60	R\$	R\$



	3	72088	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS E CAPACITAÇÃO: a) Prestação de serviço especializado para implantação da solução Google, migração de dados e capacitação, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.	UN	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						R\$	

OBSERVAÇÃO: A unidade de referência para os itens 1 e 2 se trata de usuário em um horizonte temporal de uso anual. Ou seja, deve-se considerar para o valor unitário o preço para o licenciamento da solução para 1 (um) usuário em 1 (um) ano.

2 DAS CONDIÇÕES E FORMA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 O serviço a ser prestado pela CONTRATADA deverá ser executado conforme as condições estipulados no Termo de Referência e seus anexos, bem como de acordo com a proposta da CONTRATADA, que vinculam a contratação, independente de transcrição.

3 DO PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento dos preços deste Termo de Contrato será de acordo com o disposto no Termo de Referência, anexo a este Termo de Contrato.

4 DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 4.1 O reajuste dos preços e reequilíbrio econômico-financeiro será de acordo com o disposto no Termo de Referência, anexo a este Termo de Contrato..

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária **01.01.01.031.0018.2001 4.4.90.40.00.00.00.00.**

6 DA VIGÊNCIA

- 6.1 A vigência do contrato será de acordo com o disposto no Termo de Referência, anexo a este Termo de Contrato.

6.2 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.3 O modelo de gestão do contrato será de acordo com o disposto no Termo de Referência, anexo a este Termo de Contrato.

7 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1 O recebimento do objeto será de acordo com o disposto no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9 As obrigações da CONTRATANTE serão de acordo com o disposto no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11 As obrigações da CONTRATADA serão de acordo com o disposto no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13 A CONTRATADA deverá atender as exigências do Termo de Referência, anexo a este contrato, no tocante ao atendimento ao disposto na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 As sanções administrativas serão de acordo com o disposto no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

15 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações das contratantes.

15.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta já tiver contratado outra empresa, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência.

15.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata o parágrafo anterior ocorra com menos de 2 (dois) meses de antecedência, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

15.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará a extinção do contrato se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.7 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

15.8 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



- 15.9** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.10** Indenizações e multas.
- 15.11** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 15.12** O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 16 DAS ALTERAÇÕES**
- 16.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 16.3** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de Contrato.
- 16.4** Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17 DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**
- 17.1** A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da CONTRATANTE, consoante prevê o art. 104 da Lei nº 14.133/21, e o direito de acessar e extrair informações da base de dados da solução contratada, nos termos deste contrato.
- 17.2 DOS CASOS OMISSOS**
- 17.3** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos.



18 DO FORO

- 19** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da interpretação ou da execução do presente Contrato, fica eleito com exclusividade o Foro da Comarca de Caxias do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os seus efeitos.

Caxias do Sul,

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL
Vereador Wagner Petrini
Presidente

CNPJ n.º _____,

CPF n.º _____